



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64



LEI MUNICIPAL N.º 854, DE 08 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de comodato de veículo descrito em favor da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE ITAÓCA e dá outras providências”

FREDERICO DIAS BATISTA – Prefeito Municipal de Itaóca – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CAMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE ITAÓCA** – inscrito sob o CNPJ. N. **67.360.966/0001.00** - um veículo tipo caminhão cargas - marca/modelo IVECO/TECTOR 170E28, cor branca, placas TMH8D51 – ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2022 – CODIGO DO RENAVAN 0143469978 – patrimônio n. 3814.

Art. 2º - O comodato do VEÍCULO descrito no artigo anterior destina-se exclusivamente a atividades estatutárias da associação e seus associados;

Parágrafo Único – A Associação deverá criar um fundo para a manutenção preventiva e corretiva do veículo, para correções de falhas e defeitos imprevisíveis, mecânicos e hidráulicos. *(emenda modificativa nº 001 de abril de 2025)*

Art. 3º - A vigência dos comodatos previstos nesta lei, vigorará pelo prazo pelo prazo determinado de 10 (dez) anos, podendo ser renovados por iguais e sucessivos períodos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64



Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado eventuais disposições em contrário.

ITAÓCA-SP em 08 de Maio de 2.025.

FREDERICO DIAS BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL